

ILUSTRÍSSIMO SENHOR NEILTON CARNEIRO DO NASCIMENTO – PREGOEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO SENAI – DEPARTAMENTOP REGIONAL DO PARÁ *OU A QUEM COUBER*

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA – SRP Nº 020/2020 – CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

INTERTON COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.806/0001-78, estabelecida nesta cidade, na Av. Duque de Caxias, 800, 1785, bairro do Marco, respeitosamente, vem, *tempestivamente*, à presença de Vossa Senhoria apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, mediante os termos que a seguir passa a narrar:

I- Interpõe a recorrente, com fundamento no art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/19, RECURSO ADMINISTRATIVO em desfavor da ora recorrida, em face desta ter sagrado vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 09, 14, 22, 41, 42, 43, 44, 53 e 54 do pregão decorrente do Edital de Concorrência nº 020/2020, sustentando, em apertada síntese, que há dúvidas acerca da originalidade dos produtos e, também, quanto à exequibilidade dos preços ofertados.

brother.

SAMSUNG

SHARP

RICOH



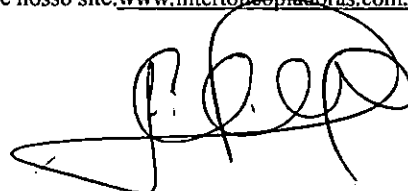
OKI

KYOCERA

E-mail: [vendas@intertoncopiadoras.com.br](mailto: vendas@intertoncopiadoras.com.br)

Interton Comércio Ltda. End: Av. Duque de Caixas, 800 – Marco - Belém/Pa Fone: (91) 3342-0800/3229-0046

CNPJ. 00.968.806/0001-78 -IE. 15.201.493-4 – Acesse nosso site: www.intertoncopiadoras.com.br



II- Não assiste razão à recorrente, então vejamos.

III- O objeto licitatório concerne à aquisição de produtos originais de tintas e toner da marca HP, dos quais a recorrida logrou vencer os itens 01, 02, 03, 04, 09, 14, 22, 41, 42, 43, 44, 53 e 54 do pregão decorrente do Edital de Concorrência nº 020/2020.

IV- Como exigido no Edital e assim foi procedido pela recorrida, foi enviado a essa Instituição amostras dos produtos objeto dos itens em que a recorrida se sagrou vencedora, sendo perfeita e legitimamente atestados por essa honrada Instituição a originalidade dos produtos, conforme e-mail recebido pela recorrida.

V- Portanto, ao contrário do sustentado nas razões recursais, não há nenhum resquício de dúvida em relação à originalidade dos produtos que a recorrida ira fornecer em face de ter sido vencedora dos aludidos itens do edital, haja vista que tanto os cartuchos como o toner são originais.

VI- De outro giro, a recorrente levanta dúvida relacionada ao preço ofertado pela recorrida, no entanto, fica apenas no mundo da suposição, não havendo nenhum elemento concreto que corrobore que o preço das propostas vencidas pela recorrida é inexequível. Falta, assim, elemento probante capaz de comprovar que de fato o preço da proposta vencedora da recorrida é inexequível.

VII- Vale ressaltar que recorrida é uma empresa que está em funcionamento e atuando no mercado há mais de 20 anos, participa constantemente nessa Instituição e, também, em diversos outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, vencendo muitas licitações e sempre honrando com o contrato assinado, não tendo jamais sido punida por inadimplemento contratual, muito menos por entregar produto sem originalidade ou praticar preço inexequível.

VIII- é imperioso destacar, outrossim, que a recorrida, nas concorrências que venceu junto ao SENAI/PA, sempre cumpriu com o contrato, não havendo nenhuma conduta que a desabone ou mesmo que possa gerar receio de irá desatender o contrato resultantes dos itens que venceu na concorrência em referência.

IX- A recorrida é uma empresa idônea e sem mácula, cumpridora dos contratos que celebra, motivo pelo qual as meras “dúvidas” suscitadas pela recorrente não são capazes de desclassificar a proposta vencedora da recorrida quanto aos itens 01, 02, 03,

brother.

SAMSUNG

SHARP

RICOH



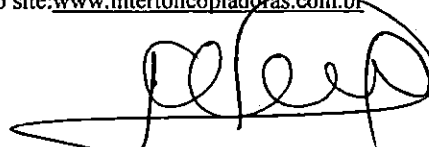
OKI

KYOCERA

E-mail: [vendas@intertoncopiadoras.com.br](mailto: vendas@intertoncopiadoras.com.br)

Interton Comércio Ltda. End: Av. Duque de Caixas, 800 - Marco - Belém/Pa Fone: (91) 3342-0800/3229-0046

CNPJ. 00.968.806/0001-78 -IE. 15.201.493-4 - Acesse nosso site: www.intertoncopiadoras.com.br



04, 09, 14, 22, 41, 42, 43, 44, 53 e 54 do pregão decorrente do Edital de Concorrência nº 020/2020.

X- Conclui-se repisando que já foram atestados por essa Instituição a originalidade dos produtos da proposta vencedora da recorrida, bem como não há nenhum elemento real que demonstre cabalmente que o preço da proposta da recorrida é inexequível, não sendo razoável ou lícito que a mera “suspeita” ou “dúvidas” sejam suficientes para desclassificar a proposta vencedora da recorrida, daí porque é ônus da recorrente comprovar com elementos robustos de provas que o preço da proposta é inexequível, o que obviamente não o fez, razão pela qual não se desvencilhou do seu ônus de prova, circunstância que imperiosamente conduz que essa Comissão rejeite ou inacolha o recurso interposto e ora contrarrazoado, por falta de amparo fático e legal.

XI- Ante ao exposto, não merece provimento o apelo, já que os produtos da proposta vencedora da recorrida tiveram sua originalidade atestada por essa Instituição e o preço é plenamente exequível, não se desvencilhando a recorrente de seu ônus de provar o alegado nas suas razões recursais, por isso é imperioso a rejeição do recurso por falta de amparo fático e legal, e por ser medida da mais lúdima JUSTIÇA!

Estes são os termos com que,

Pede deferimento.

Belém (PA), 14 de dezembro de 2020.



INTERTON COMÉRCIO LTDA.
INTERTON Comercio Ltda.
NPJ: 00.968.806/0001-78
José Jesse Leite de Castro
CPF: 229.092.572-15
Diretor

brother

SAMSUNG

SHARP

RICOH

hp

OKI

KYOCERA

E-mail: vendas@intertoncopiadoras.com.br

Interton Comércio Ltda. End: Av. Duque de Caixas, 800 - Marco - Belém/Pa Fone: (91) 3342-0800/3229-0046
CNPJ. 00.968.806/0001-78 -IE. 15.201.493-4 - Acesse nosso site: www.intertoncopiadoras.com.br